



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus Caraúbas
Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Comissão Eleitoral para Escolha da Representação Feminina da Residência Universitária

EDITAL RETIFICADO 02/2025 COAE/CAR - ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO FEMININA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 131/2025, de 11 de dezembro de 2025, no uso das suas atribuições legais, considerando o Programa de Assistência Estudantil (PAE) e a Resolução Consad/Ufersa nº 12, de 28 de junho de 2023, que trata do Regimento Interno das Moradias Estudantis da Ufersa, convoca os(as) moradores(as) da Residência Universitária da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) do Campus Caraúbas, para a eleição das Representantes do Alojamento Feminino, a se realizar em **25 de fevereiro de 2026**, no horário das **07h30min às 18h30min**, por meio do **SIGELEIÇÃO**.

1. DO PLEITO

- 1.1.** As Residentes do Alojamento Feminino, elegerão, em votação direta e secreta, os seus representantes, através do seu *login* no SIGELEIÇÃO.
- 1.2.** Constarão nas chapas os nomes das candidatas e suas respectivas suplentes.
- 1.3.** Serão consideradas aptas para se candidatar ao cargo de Representante (titular ou suplente) toda e qualquer discente moradora efetiva da Residência Universitária da UFERSA do Campus Caraúbas, que esteja regularmente matriculada em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância máxima de dois períodos letivos, além de observados os demais critérios conforme disposto no Art. nº 27 do Regimento do PAE/UFERSA.
- 1.4.** Além dos requisitos anteriores, serão elegíveis apenas as candidatas que tenham sido residentes por, pelo menos, um período letivo regular anterior ao pleito, que não estejam matriculadas no último período do curso e não tenham sido punidas por atos contra os Regimentos da UFERSA, da PROAE ou da Moradia Estudantil.
- 1.5.** O cálculo do Resultado da Eleição será realizado na regra Total Absoluto de Votos, ou seja, a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As solicitações de inscrição das candidatas aos cargos de Representantes (titular e suplente) do Alojamento Feminino serão efetuadas mediante envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente preenchidos e em formato PDF, para o e-mail assuntosdestudantis.caraubas@ufersa.edu.br, no período de **15 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, com o assunto “INSCRIÇÃO DE CHAPA”.
- 2.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar ao e-mail de inscrição uma imagem de rosto do(a) candidato(a) e/ou suplente, ou arte alusiva à candidatura, obrigatoriamente em formato PNG ou JPG, com 260 pixels de altura e 190 pixels de largura, podendo ter artes como logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). As imagens das candidaturas devem ser salvas como “Nome_Completo_do_candidato.PNG” ou “Nome_Completo_do_candidato.JPG”. Caso não sejam fornecidas, serão usadas imagens padrão.
- 2.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **06 de janeiro de 2026**, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se as candidatas atendem aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.4. As chapas, após homologação das inscrições, poderão interpor recurso em **até 48 horas após a homologação das candidaturas**, devendo enviar o Formulário de Recurso (Anexo III), em formato PDF, para o e-mail assuntosdestudantis.caraubas@ufersa.edu.br com o assunto “RECURSO - INSCRIÇÃO DE CHAPA”. O resultado dos recursos será divulgado no dia **09 de janeiro de 2026**.
- 2.5. Após a homologação das inscrições, serão atribuídos números cardinais às chapas, que obedecerão a ordem de inscrição dos(as) candidatos(as) e determinarão a forma de apresentação no SIGELEIÇÃO.
- 2.6. Serão indeferidas as solicitações de inscrições:
 - 2.6.1. Requeridas por candidato(a) que não seja morador(a) efetivo(a) da Residência Universitária da Ufersa do Campus Caraúbas e/ou tenham sido punido(a) por atos contra os Regimentos da Ufersa, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e/ou da Residência Universitária.
 - 2.6.2. Requeridas por candidatos(as) que não cumpriram os critérios do perfil discente estabelecidos pelo Art. 27 do Regimento do PAE/Ufersa, que não estejam dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância de dois semestres, que sejam concluintes do primeiro semestre do mandato (2026.1), e que tenha sido selecionado(a) para preencher uma das vagas na Residência pelo último edital (2025.2).
 - 2.6.3. Cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
 - 2.6.4. Entregues fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.6.5. Requeridas em desconformidade com as cláusulas deste Edital.

3. DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO

3.1. O(A) candidato(a) se compromete a:

- 3.1.1.** Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.2.** Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o adequado funcionamento da UFERSA e da Residência Universitária, previstos em seus Regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania no tocante à liberdade, à autonomia e à independência dos eleitores.
- 3.1.3.** Comportar-se, como candidato(a), segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando para a totalidade do Processo Eleitoral.
- 3.1.4.** Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1.** A campanha eleitoral está autorizada no período de **09 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026**.
- 4.2.** A Comissão Eleitoral organizará um debate entre chapas concorrentes; havendo chapa única, esse debate será transformado em um espaço para a chapa apresentar suas propostas.
- 4.3.** A Comissão Eleitoral disponibilizará, no dia **09 de janeiro de 2026**, as orientações para o debate, que ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2026**, de forma online, com horário a definir.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** Auxiliar na administração da Residência Universitária, na forma do Regimento Interno das Moradias Estudantis da UFERSA, zelando pelo cumprimento das determinações da UFERSA, da PROAE e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (COAE).
- 5.2.** Mediar conflitos e colaborar para o bom funcionamento da Residência Universitária, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas, provocadas por moradores ou por terceiros.
- 5.3.** Encaminhar problemas que dependam de solução exclusiva da UFERSA, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, internet, água e luz, de modo que todas as dependências da Residência Universitária funcionem com regularidade.

- 5.4. Representar os interesses coletivos dos moradores junto à COAE e aos demais setores da Universidade.
- 5.5. Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela COAE.
- 5.6. Realizar reuniões internas e assembleias com moradores, conforme necessidade.
- 5.7. Organizar, com os demais moradores, a rotina da Residência Universitária, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as áreas de limpeza, conservação, manutenção de material e boa convivência.
- 5.8. Prestar contas, junto aos moradores, dos eventuais gastos coletivos conforme condições estabelecidas em grupo.
- 5.9. Comunicar imediatamente à COAE ou outra autoridade competente os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com moradores, e, se possível, à sua família.
- 5.10. Comunicar à COAE a ausência de morador, por mais de trinta dias, durante o período letivo, como também os casos de desistência de vaga.
- 5.11. Comunicar à COAE a permanência de pessoas não autorizadas na Residência Universitária.
- 5.12. Apresentar periodicamente os documentos referentes às atividades desenvolvidas no exercício do cargo, constantes em <https://caraubas.ufersa.edu.br/documentos-do-piae/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A posse dos Representantes das Residências Universitárias ocorrerá em um ato de cerimônia simbólica, com a participação dos moradores da Residência Universitária, da COAE e do Diretório Central de Estudantes (DCE) Romana Barros.
- 6.2. O mandato será por um período de 01 (um) ano, com direito à recondução ao cargo por igual período.
- 6.3. Declarada a vacância do cargo de Representante, seu suplente assumirá o cargo; declarada vacância dos dois membros, será realizada uma nova eleição.
- 6.4. Os Representantes titulares dos Alojamentos Feminino e Masculino da Moradia Estudantil, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma bolsa pecuniária.
- 6.5. Os Representantes perderão os seus mandatos caso não estejam regularmente matriculados, tenham finalizado o curso ou desistam do benefício da Moradia Estudantil, não excluindo outras condições impostas por normas gerais da Assistência Estudantil e da UFERSA.
- 6.6. O cronograma previsto neste edital poderá ser alterado conforme necessidade,

mediante avaliação da Comissão Eleitoral.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	15/12/2025
Inscrição de chapas	15/12/2025 a 05/01/2026
Homologação de candidaturas	06/01/2026
Interposição de recurso	48 horas a partir da homologação
Resultado de recurso	09/01/2026
Orientações para debate	09/01/2026
Campanha eleitoral	09/01 a 24/02/2026
Debates - Alojamento Feminino	24/02/2026
Votação no SIGELEIÇÃO	25/02/2026
Divulgação de resultado	26/02/2026
Assinatura do termo e Cerimônia de posse	03/03/2026

Caraúbas/RN, **09 de janeiro de 2026.**

Comissão Eleitoral

Vicente Ferreira da Silva Neto (Representante COAE) – titular (Presidente);
Ana Paula Santos de Medeiros (Representante COAE) – titular;
Brena Kesia Costa Pereira (Representante COAE) – suplente;
Vanessa de Almeida Sousa (Representante discente) – titular;
Jefferson de Sousa Freitas (Representante discente) – suplente.